



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Modalidade: Pregão Presencial Nº 08/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Tipo: Menor Preço por Item.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

Local, ____/____/2020.

Assinatura representante legal

Doc./CNPJ

A V I S O

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo Licitatório nº: 14/2020 Pregão Presencial nº: 08/2020 Credenciamento: 19/03/2020 às 08h00min Abertura: 19/03/2020	Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Horário de abertura: Após o credenciamento Local: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves
---	--

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 14/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Emanuel Pereira de Andrade e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.020 de 02 de janeiro de 2020.

O credenciamento será realizado às 08h00min do dia 19 de março de 2020.

O pregão ocorrerá no dia 19 de março de 2020 às 08h00min momento no qual será recolhido os envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação”

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento 08h00min até o início da sessão, na data de **19/03/2020**, que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis n.º 84, Centro e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

Por ser uma licitação mais extensa, a sessão de lances poderá ser estendida até o dia **20/03/2020**, conforme andamento.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E**



MÁQUINAS DIVERSAS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2- DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como EPP/ME;
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - No ano de 2020, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - Cópias deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou telefone (32) 3357-1235, sendo que as respostas do Pregoeiro a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos ao Pregoeiro ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, não se responsabilizando a prefeitura por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.6 - A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.



4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município, para conhecimento de todos os interessados.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica, enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, apenadas com sanção de suspensão pela Prefeitura Municipal ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;

b) com falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

c) empresas estrangeiras que não funcionam no país.

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

5.5 - Não comparecendo licitantes enquadrados como ME/EPP, a licitação será estendida aos demais interessados.

6 - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

6.2 – A Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO

8.1 – Horário de credenciamento e entrega dos envelopes: **as 08h00mim do dia 19/03/2020.**

8.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja específica para a participação no Edital Processo Licitatório nº 14/2020, Pregão Presencial nº 08/2020 e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, não sendo aceita procuração genérica.

8.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

8.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



8.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 8.2 e 8.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

8.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme Anexo IV.

8.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, junto com Declaração de enquadramento como EPP/ME (Anexo VI).

8.8.1 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

8.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa.

8.8.3 - A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

8.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

8.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

8.9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

8.9.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

8.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

8.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

9.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

9.1.2 - A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail.

9.1.3 - Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;



- 9.1.4 - Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do ANEXO I do presente Edital;
- 9.1.5 - Preço unitário por item e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.1.6 - Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;
- 9.1.7- Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município.
- 9.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 9.6 – A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pelo pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.7 - A proposta deverá seguir o modelo Anexo II.
- 9.8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 9.9 - Deverão ser observados os preços de mercado.

10 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.1.1 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.
- 10.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 10.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 10.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 10.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).
- 10.1.6 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:



10.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

10.2.2 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - Anexo V).

10.3 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

10.5 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

10.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.

10.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11 - SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço por Item.

11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 – O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11.3 - LANCES VERBAIS



11.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

11.4 – JULGAMENTO

11.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

11.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço, podendo ser negociado o preço por item;

11.4.5 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.5 - Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.6 - Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

11.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

11.8 – Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.

11.9 – Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias, sendo descartados após tal data.

12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS



12.1 - Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

12.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

12.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

12.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

13.2 – As razões e contra razões deverão ser entregues em mãos ao Pregoeiro ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.

13.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data.

15.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, ensejará a aplicação de multa prevista no título PENALIDADES deste edital.

15.3 - Em caso da licitante vencedora não vir a assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á à administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

15.4 - Até o momento da assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

15.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da administração e desde que não afete a boa execução do contrato.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A administração exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

17 - DO FORNECIMENTO



- 17.1 - O fornecimento será parcelado, podendo ser solicitado qualquer dos itens ou sua totalidade.
17.2 - O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos produtos requisitados, mediante ordem de fornecimento por escrito da Administração Municipal.
17.3 - A entrega dos itens-objeto do presente certame deverão ser feitas conforme orientação contida no Anexo I deste Edital.

18 - DO PAGAMENTO, CORREÇÕES E DOS REAJUSTES

- 18.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 trinta dias após o fornecimento, e, entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.
18.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
18.3 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.
18.3.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresenta documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
19.2 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.
19.3 - Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.
19.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres do município, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.
19.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na administração, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
19.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
19.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
19.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - O Pregoeiro, no interesse do município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados o Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

20.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.

20.9 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.

20.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br com vista a possíveis alterações e avisos.

20.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou telefone (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 06 de março de 2020.

Emanuel Pereira de Andrade
Pregoeiro



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

A PROPOSTA **DEVERÁ SER ENTREGUE, REDIGIDA EM UMA VIA E NA LÍNGUA PORTUGUESA, CONFORME MODELO DO ANEXO II DESTA EDITAL E TAMBÉM EM ARQUIVO DIGITAL (CD OU PEN-DRIVE)**, ELABORADA EM SOFTWARE ESPECÍFICO E ARQUIVO XML, QUE PODERÁ SER BAIXADO NO SITE DA CIDADE NA ABA EDITAIS E CONCURSOS, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, COM CLAREZA, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS E SER DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU PELO PROCURADOR.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

2.1. Serão registrados os preços dos seguintes itens:

ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	10	UN	ABAFADOR AURICULAR EXTERNO (RUÍDO) TIPO POMP MUFFLER - 21 DECIBEIS, Ca:14235, HASTE METÁLICA ACIMA DA CABEÇA		
2	50	PCT 100	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 / 100MM ENFORCA GATO		
3	50	PCT 100	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 / 200MM ENFORCA GATO		
4	50	PCT 100	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 / 300MM ENFORCA GATO		
5	50	PCT 100	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,5 / 400MM ENFORCA GATO		
6	200	UN	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 100MM PARA TUBOS ELETRODUTOS COM PARAFUSO E BUCHA.		
7	200	UN	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 40MM PARA TUBOS ELETRODUTOS COM PARAFUSO E BUCHA.		
8	200	UN	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 50MM PARA TUBOS ELETRODUTOS COM PARAFUSO E BUCHA.		
9	200	UN	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 75MM PARA TUBOS ELETRODUTOS COM PARAFUSO E BUCHA.		
10	20	UN	ADAPTADOR PARA VÁLVULA LAVATÓRIO		
11	50	UN	ADAPTADOR PVC 20 MM ÁGUA		
12	50	UN	ADAPTADOR PVC 25 MM ÁGUA		
13	50	UN	ADAPTADOR PVC 32 MM ÁGUA		
14	50	UN	ADAPTADOR PVC 40 MM ÁGUA		
15	50	UN	ADAPTADOR PVC 50 MM ÁGUA		

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

16	50	UN	ADAPTADOR PVC 60 MM ÁGUA		
17	50	UN	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, EMBALAGEM COM 175 G E PINCEL APLICADOR		
18	100	SC	ADUBO QUIMICO NPK 20 – 05 - 20		
19	30	UN	AGUARRAZ LATA 5 L		
20	30	UN	AGUARRAZ LATA 900 ML		
21	10	UN	ALICATE 8" ELETRICISTA 1ª LINHA		
22	10	UN	ALICATE TURQUESA PARA ARMADOR PROFISSIONAL 13" ACO FORJADO (INMETRO)		
23	20	UN	ANCINHO RASTELO DE AÇO FORJADO CURVO PES 14 DENTES SEM CABO		
24	10	UN	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM GUIA E FABRICADO EM BORRACHA BUTÍLICA.		
25	20	ROL	ARAME FARPADO 250MT		
26	20	ROL	ARAME FARPADO 400MT		
27	50	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12		
28	50	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18		
29	250	KG	ARAME RECOSIDO BWG 12		
30	600	KG	ARAME RECOSIDO TRANÇADO BWG 18		
31	10	UN	ARCO DE SERRA PARA PODA 24 AÇO ENDURECIDO. (COM SERRA)		
32	10	UN	ARCO DE SERRA REFORÇADO, ALTA TENSÃO		
33	20	CX 100 UM	AREBITE DE REPUXO 2,4 / 10,0 MM		
34	20	CX 100 UM	AREBITE DE REPUXO 2,4 / 8,0 MM		
35	20	CX 100 UM	AREBITE DE REPUXO 3,2 / 10,0 MM		
36	20	CX 100 UM	AREBITE DE REPUXO 3,2 / 16,0 MM		
37	100	VG	AREIA FINA CAMINHÃO (8M³)		
38	100	VG	AREIA GROSSA CAMINHÃO (8M³)		
39	200	UN	ARGAMASSA AC1 (SACO 20 KG)		
40	200	UN	ARGAMASSA AC2 (SACO 20 KG)		
41	300	UN	ARRUELA AÇO 1/2"		
42	300	UN	ARRUELA AÇO 3/8"		
43	500	MT	ASSOALHO MADEIRA DE LEI (YPÊ OU SIMILAR)		
44	1000	UN	BALAUSTRE PRÉ MOLDADO EM CONCRETO		
45	20	UN	BANDEIJA PLÁSTICA PARA PINTURA		
46	150	UN	BARRA DE FERRO 1/2 CA50		
47	400	UN	BARRA DE FERRO 1/4 CA50		
48	400	UN	BARRA DE FERRO 3/16 CA50		
49	300	UN	BARRA DE FERRO 3/8 CA50		
50	600	UN	BARRA DE FERRO 4.2 CA50		
51	600	UN	BARRA DE FERRO 5/16		
52	20	UN	BASCULANTE DE ALUMÍNIO COM VIDRO LISO 3MM 1,20 X 1,00 METRO		
53	20	UN	BASCULANTE DE ALUMÍNIO COM VIDRO LISO 3MM 1,20 X 1,50 METRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

54	50	UN	BASE PARA FOTOCELULA		
55	3	UN	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL C/ MOTOR MONOFÁSICO		
56	1000 0	UN	BLOCO DE CIMENTO 10 X 20 X 40		
57	1000 0	UN	BLOCO DE CIMENTO 15 X 20 X 40		
58	1000 0	UN	BLOCO DE CIMENTO 20 X 20 X 40 ESTRUTURAL		
59	5000	M2	BLOQUETE SEXTAVADO 08 X 25 COM RESISTENCIA MÍNIMA 25 TON E Fck 35 Mpa.		
60	5000	M2	BLOQUETE SEXTAVADO 08 X 30 COM RESISTENCIA MÍNIMA 25 TON E Fck 35 Mpa.		
61	50	UN	BOIA 1/2 PVC (1ª LINHA)		
62	50	UN	BÓIA DE NIVEL ELÉTRICA (1ª LINHA)		
63	10	UN	BOLSA ESPUDE P/ VASO 1 ½" X 40 MM		
64	5	UN	BOMBA D'AGUA SAPO SUBMERSA 127 V 450 W 950 A		
65	5	UN	BOMBA D'AGUA SAPO SUBMERSA 220 V 450 W 950 A		
66	100	UN	BOQUILHA DE LOUÇA (RECEPTÁCULO)		
67	20	PAR	BOTA BORRACHA COR BRANCA CANO LONGO		
68	20	PAR	BOTA BORRACHA COR PRETA CANO LONGO		
69	150	PAR	BOTINA DE COURO LEGÍTIMO, PRETO, ELÁSTICO, COM BIQUEIRA DE PVC 50B19 BP / CA 9018		
70	50	TON.	BRITA Nº 0		
71	200	TON.	BRITA Nº 2		
72	20	UN	BROCA AÇO RAPIDO N. 10		
73	20	UN	BROCA AÇO RAPIDO N. 6		
74	20	UN	BROCA AÇO RAPIDO N. 8		
75	20	UN	BROCA AÇO RÁPIDO N.12		
76	20	UN	BROCA CHATA MADEIRA N. 1"		
77	20	UN	BROCA CHATA MADEIRA N. 1/2"		
78	20	UN	BROCA CHATA MADEIRA N. 3/4"		
79	20	UN	BROCA DE VÍDEA LONGA N. 08		
80	20	UN	BROCA DE VÍDEA LONGA N. 10		
81	20	UN	BROCA DE VIDEA Nº 10		
82	20	UN	BROCA DE VIDEA Nº 12		
83	20	UN	BROCA DE VIDEA Nº 6		
84	20	UN	BROCA DE VIDEA Nº 8		
85	20	UN	BROCHA DE PINTURA DE NYLON, REDONDA, CABO DE MADEIRA E TAMANHO GRANDE		
86	100	UN	BUCHA DE METAL PARABOUT 1/4 / 3"		
87	100	UN	BUCHA DE METAL PARABOUT 3/8 / 3"		
88	100	UN	BUCHA DE METAL PARABOUT 5/16 / 2 1/4"		
89	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 50 MM ÁGUA		
90	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 60 MM ÁGUA		
91	200	UN	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

92	200	UN	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 12		
93	200	UN	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 6		
94	200	UN	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 8		
95	1000	MT	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/4" ALMA DE FIBRA		
96	2000	MT	CABO ELÉTRICO ALUMÍNIO TRIPLEX 10 MM (CORDOALHA)		
97	2000	MT	CABO ELÉTRICO ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM (CORDOALHA)		
98	30	ROLO 100 M	CABO FLEXIVEL 1,5 MM (CORES) (INMETRO)		
99	1000	MT	CABO FLEXIVEL 10,0 MM (CORES) (INMETRO)		
100	500	MT	CABO FLEXIVEL 16,0 MM (CORES) (INMETRO)		
101	30	ROLO 100 M	CABO FLEXIVEL 2,5 MM (CORES) (INMETRO)		
102	30	ROLO 100 M	CABO FLEXIVEL 4,0 MM (CORES) (INMETRO)		
103	30	ROLO 100 M	CABO FLEXIVEL 6,0 MM (CORES) (INMETRO)		
104	2000	MT	CABO PP 2X1,5 MM APROVADO PELO INMETRO		
105	2000	MT	CABO PP 2X2,5MM, APROVADO PELO INMETRO		
106	2000	MT	CABO PP 2X4,0MM, APROVADO PELO INMETRO		
107	2000	MT	CABO PP 3X2,5MM, APROVADO PELO INMETRO		
108	20	UN	CADEADO 35 MM (1ª LINHA)		
109	20	UN	CADEADO 45 MM (1ª LINHA)		
110	20	UN	CADEADO 50 MM (1ª LINHA)		
111	20	UN	CADEADO HASTE LONGA 35 MM (1ª LINHA)		
112	2000	MT	CAIBRO MADEIRA DE LEI (EUCALIPTO)		
113	2000	MT	CAIBRO MADEIRA DE LEI (PARAJU OU ROXINHO)		
114	5	UN	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS POLIETILENO REDONDA, TAMPA DE ROSCA, DIMENSÕES(M): A: ALTURA COM TAMPA: 1,93 B: DIÂMETRO DA BOCA DE INSPEÇÃO: 0,60 C: DIÂMETRO TOTAL:2,78		
115	10	UN	CAIXA D'AGUA 1000 L (POLIETILENO)		
116	5	UN	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS POLIETILENO REDONDA, TAMPA DE ROSCA, DIMENSÕES(M): A: ALTURA COM TAMPA: 2,83 B: DIÂMETRO DA BOCA DE INSPEÇÃO: 0,60 C: DIÂMETRO TOTAL:3,17		
117	5	UN	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS POLIETILENO REDONDA, TAMPA DE ROSCA, DIMENSÕES(M): A: ALTURA COM TAMPA: 1,51 B: DIÂMETRO DA BOCA DE INSPEÇÃO: 0,60 C: DIÂMETRO TOTAL:2,25		
118	10	UN	CAIXA D'AGUA 500 L (POLIETILENO)		
119	200	UN	CAIXA DE LUZ 4x2 AMARELA		
120	200	UN	CAIXA DE LUZ 4x4 AMARELA		
121	200	UN	CAIXA DE LUZ TETO OCTOGONAL AMARELA		
122	20	UN	CAIXA DESCARGA COMPLETA INCLUSO TUBO DE DESCARGA.		
123	20	UN	CAIXA SINFONADA C PORTA GRELHA, GRELHA QUADRA 100 MM		
124	20	UN	CAIXA SINFONADA C PORTA GRELHA, GRELHA QUADRA 150 MM		
125	1000	SC	CAL - SACO 20 KG		
126	100	SC	CAL PARA PINTURA COM (SACO 8 KG)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

127	500	UN	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - 6 METROS		
128	100	UN	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 18X4X30		
129	100	UN	CANALETAS PARA FIO 10 X 20 COM FITA DUPLA FACE		
130	30	UN	CAPA DE CHUVA EM NYLON COM CAPUZ COR PRETA.		
131	10	UN	CARRINHO DE MÃO QUADRADO P/ CONSTRUÇÃO REFORÇADO CHAPA 14 COR CINZA 65 LITROS		
132	100	VG	CASCALHO CAMINHÃO 8M ³		
133	5	UN	CAVADEIRA ARTICULADA, CABO DE MADEIRA 180 CM, AÇO FORJADO, (19,5 CM DE LARGURA)		
134	5	UN	CAVADEIRA EM AÇO FORJADO LISO TIPO PONTEIRO, MACIÇA, PESADA, C/ BOLA (180 CM)		
135	50	UN	CERA ALTOMOTIVA COM SILICONE 200 GM (INMETRO)		
136	100	UN	CHAPA DE LAMBRIL ONDULADO. CHAPA 24 - 0,6 MM (100 x 200)		
137	100	UN	CHAPA DE MADEIRITE VERMELHO 2,20 x 1,10 x 0,05		
138	100	UN	CHAPA DE MADEIRITE VERMELHO 2,20 x 1,10 x 1,00		
139	50	UN	CHAPA DE MDF BRANCO LAMINADO 2 LADOS (1,85 x 2,75 x 1,00)		
140	20	UN	CHIBANCA COM CABO		
141	20	UN	CHUVEIRO 110/220 V 4400W (DUCHA ELÉTRICA)		
142	30	UN	CILINDRO PARA FECHADURA		
143	200	KG	CIMENTO BRANCO		
144	3500	UN	CIMENTO CII E 32 (SACO 50KG)		
145	30	UN	COLA DE SILICONE 280 GM		
146	20	UN	COLA DE SILICONE 50 GM		
147	10	UN	COLHER DE PEDREIRO 10" AÇO CARBONO, CANTO RETO, LÂMINA TEMPERADA, REFORÇADA		
148	10	UN	COLHER DE PEDREIRO 8" AÇO CARBONO, CANTO RETO, LÂMINA TEMPERADA, REFORÇADA		
149	50	UN	CONE DE BORRACHA PARA SINALIZAÇÃO 75 CM BRANCO E LARANJA, REFLETIVO C/ BASE DE BORRACHA		
150	50	UN	CONE DE PVC PARA SINALIZAÇÃO 75 CM BRANCO E LARANJA COM BASE DE BORRACHA		
151	30	UN	CONECTOR BIPOLAR DE PORCELANA 6 MM		
152	100	UN	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT LATÃO 10 MM		
153	100	UN	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT LATÃO 16 MM		
154	100	UN	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT LATÃO 6 MM		
155	500	MT	CORDA TRANÇADA POLIAMIDA NR 18 0,5 MM		
156	1000	MT	CORDA TRANÇADA POLIAMIDA NR 18 12 MM		
157	100	KG	CORRENTE GALVONIZADA 10MM		
158	100	KG	CORRENTE GALVONIZADA 5MM		
159	100	KG	CORRENTE GALVONIZADA 8MM		
160	100	UN	COTOVELO P/ CANALETAS PARA FIO 10 X 20		
161	50	UN	CREMONA COLONIAL C/ AS VARETAS E PARAFUSOS		
162	100	UN	CUMEEIRA DE PVC ESTILO COLONIAL		
163	1500	UN	CUMEEIRA TELHA COLONIAL		
164	50	UN	CURVA 100 MM / 45° (ESGOTO)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

165	50	UN	CURVA 50 MM / 45° (ESGOTO)		
166	50	UN	CURVA 75 MM / 45° (ESGOTO)		
167	150	UN	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 1/2"		
168	150	UN	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 1"		
169	150	UN	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 3/4"		
170	50	UN	CURVA PVC 32 MM ÁGUA		
171	50	UN	CURVA PVC 40 MM ÁGUA		
172	50	UN	CURVA PVC 50 MM ÁGUA		
173	50	UN	CURVA PVC 60 MM ÁGUA		
174	50	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA (12x25,5) 3 CRAVOS		
175	50	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA (12x25,5) 3 CRAVOS		
176	50	UN	DESEMPENADEIRA MADEIRA P/ PEDREIRO (15x26)		
177	10	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA P/ PEDREIRO (15x26)		
178	100	UN	DISCO DE CORTE 10 X 3/4 (POLICORTE)		
179	100	UN	DISCO DE CORTE 4.1/2" X 1/18" X 7/8"		
180	100	UN	DISCO DE CORTE 7X7/8 (POLICORTE)		
181	100	UN	DISCO DE CORTE FINO INOX 4 1/2 x 1		
182	10	UN	DISCO DE CORTE WÍDEA MADEIRA 185MM 36 DENTES		
183	50	UN	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" X 1/4" X 7/8"		
184	50	UN	DISCO DE LIXA 036		
185	50	UN	DISCO DE LIXA 050		
186	20	UN	DISCO DE VÍDEA PARA CORTE DE MÁRMORE E GRANITO 125 MM		
187	10	UN	DISCO DE VÍDEA PARA MADEIRA 185MM 24 DENTES		
188	10	UN	DISCO DE VÍDEA PARA MADEIRA 185MM 40 DENTES		
189	10	UN	DISCO DE WÍDEA MADEIRA PARA SERRA MÁRMORE		
190	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 25A		
191	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 35A		
192	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A		
193	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A		
194	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A		
195	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A		
196	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A		
197	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 6A		
198	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A		
199	200	UN	DOBRADIÇA AÇO 3,5"CROMO ACETINADO		
200	100	UN	DOBRADIÇA BORBOLETA COLONIAL 3 1/2"		
201	20	UN	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 3		
202	10	UN	DOBRADIÇA VAI E VEM BANG BANG 4"		
203	50	KG	ELETRODO AÇO CARBONO 2,5MM		
204	50	KG	ELETRODO AÇO CARBONO 3,5MM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

205	50	KG	ELETRODO AÇO CARBONO 60.13 x 3,5MM		
206	50	KG	ELETRODO AÇO CARBONO 7018 x 3,5MM		
207	50	KG	ELETRODO REVESTIDO E70.18 x 3,25MM		
208	1000	MT	ELETRODUTO CONDUÍTE SANFONADO 1"		
209	1000	MT	ELETRODUTO CONDUÍTE SANFONADO 2"		
210	50	UN	ELETRODUTO CORRUGADO, PVC, ANTI CHAMA, 3/4"		
211	50	UN	ELETRODUTO CORRUGADO, PVC, ANTICHAMA 1/2"		
212	50	UN	ELETRODUTO ROSCA 1/2" (3M)		
213	50	UN	ELETRODUTO ROSCA 3/4" (3M)		
214	50	UN	ELETRODUTO ROSCA DE 1" (3M)		
215	50	UN	ELETRODUTO SOLDAVEL 1/2" (3M)		
216	50	UN	ELETRODUTO SOLDAVEL 1" (3M)		
217	50	UN	ELETRODUTO SOLDAVEL 3/4" (3M)		
218	20	UN	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM		
219	20	UN	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40 CM		
220	50	UN	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"		
221	20	UN	ENXADA OLHO REDONDO GOIVADA - 22,5 X 30,2 CM, AÇO FORJADO. SEM CABO		
222	20	UN	ENXADÃO LARGO GOIVADO COM OLHO DE 38 MM E CABO DE MADEIRA DE 130 CM. AÇO FORJADO		
223	3	UN	ESCADA DE ALUNÍNIO EXTENSIVA COM 2 X 6 DEGRAUS, REFORÇADA		
224	3	UN	ESCADA DE ALUNÍNIO EXTENSIVA COM 2 X 9 DEGRAUS, REFORÇADA		
225	20	UN	ESPÁTULA EM AÇO INOX 12,7 CM COM CABO PLÁSTICO.		
226	100	UN	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500 ML		
227	50	UN	ESPUMA PARA PEDREIRO		
228	50	UN	EUCATEX 2X1,20M		
229	50	UN	FECHADURA EXTERNA (1ª LINHA) (COLONIAL ESPELHO BOLA)		
230	50	UN	FECHADURA INTERNA (1ª. LINHA) (COLONIAL ESPELHO BOLA)		
231	50	UN	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO (1ª LINHA) (COLONIAL ESPELHO BOLA)		
232	10	ROLO 196M	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA COSTAL QUADRADO 3MM		
233	30	ROLO 100M	FIO PARALELO 1,5 MM (CORES)		
234	30	ROLO 100M	FIO PARALELO 2,5 MM (CORES)		
235	30	ROLO 100M	FIO PARALELO 4,0 MM (CORES)		
236	50	UN	FITA ALTO FUSAO (ROLO 20M)		
237	50	UN	FITA ISOLANTE 20 M		
238	50	UN	FITA VEDA ROSCA (18MM X 25M)		
239	20	UN	FLANGE PVC 20 MM ÁGUA		
240	20	UN	FLANGE PVC 25 MM ÁGUA		
241	20	UN	FLANGE PVC 32 MM ÁGUA		
242	20	UN	FLANGE PVC 40 MM ÁGUA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

243	20	UN	FLANGE PVC 50 MM ÁGUA		
244	20	UN	FLANGE PVC 60 MM ÁGUA		
245	10	UN	FOICE ROÇADEIRA COMUM OLHO 35 MM		
246	10	UN	FOICE ROÇADEIRA MINEIRA OLHO 35 MM		
247	10	UN	FORMÃO 1/2" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA		
248	10	UN	FORMÃO 1/4" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA		
249	10	UN	FORMÃO 1" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA		
250	10	UN	FORMÃO 3/4" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA		
251	100	KG	FORMICIDA EM PÓ		
252	100	KG	FORMICIDA GRANULADA		
253	300	M2	FORRO DE ANGELIM		
254	300	M2	FORRO DE FRISO DE PINUS		
255	300	M2	FORRO DE FRISO DE PVC (CORES)		
256	30	UN	FOTOCÉLULA RELÉ BIVOLT 1000 WATTS		
257	30	UN	FOTOCÉLULA RELÉ BIVOLT 500 WTTTS		
258	50	UN	FUNDO GALVANIZADO BRANCO LATA 900 ML		
259	100	KG	GRAMPO CERCA 1 X 9		
260	20	UN	HASTE TERRA GALVONIZADA 3/16"X2"		
261	200	UN	INSETICIDA CONTRA BARATAS E ARANHAS (FRASCO 30 ML)		
262	50	UN	INSETICIDA CUPINICIDA LATA 900 ML		
263	100	UN	INTERRUPTOR DE SOBREPOR		
264	100	UN	INTERRUPTOR E BUTIR DUPLO COM ACABAMENTO (INMETRO)		
265	100	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR TREWAY COM ACABAMENTO (INMETRO)		
266	100	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES COM ACABAMENTO (INMETRO)		
267	100	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES COM TOMADA COM ACABAMENTO (INMETRO)		
268	100	UN	JOELHO 100 MM (ESGOTO)		
269	100	UN	JOELHO 150 MM (ESGOTO)		
270	200	UN	JOELHO 20 MM PVC ÁGUA		
271	200	UN	JOELHO 25 MM PVC ÁGUA		
272	100	UN	JOELHO 32 MM PVC ÁGUA		
273	100	UN	JOELHO 40 MM (ESGOTO)		
274	100	UN	JOELHO 40 MM PVC ÁGUA		
275	100	UN	JOELHO 50 MM (ESGOTO)		
276	100	UN	JOELHO 50 MM PVC ÁGUA		
277	100	UN	JOELHO 60 MM PVC ÁGUA		
278	30	UN	JOELHO 75 MM (ESGOTO)		
279	50	UN	JOELHO LR ½ PVC (AZUL) ÁGUA		
280	50	UN	JOELHO LR ¾ PVC (AZUL) ÁGUA		
281	100	UN	JOGO LOUÇA P/ BANHEIRO. VASO E PIA COM COLUNA (CORES)		
282	20	UN	JOGO LOUÇA P/ BANHEIRO. VASO C/ CAIXA ACOPLADA E PIA COM COLUNA (CORES)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

283	50	UN	JUNÇÃO Y 100 MM ESGOTO		
284	20	UN	KIT BANHEIRO INOX 5 PEÇAS		
285	50	UN	KIT REPARO P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL		
286	5	UN	KIT SERRA COPO P/ MADEIRA E METAL 7 PEÇAS		
287	5	UN	KIT SERRA COPO P/ PORCELANATO 7 PEÇAS		
288	300	M2	LAJE PRÉ TRELIÇADA COM ISOPOR. (12 CM)		
289	20	UN	LAMINA PARA ROCADEIRA 2 PONTAS (ORIGINAL		
290	20	UN	LAMINA PARA ROCADEIRA 3 PONTAS (ORIGINAL)		
291	200	UN	LÂMPADA BULBO DE LED 60W E 27 BIVOLT		
292	150	UN	LAMPADA DE EMERGENÇIA 60 LEDS RECARREGAVEL BATERIA DE LÍTIU.		
293	250	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 60CM		
294	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 25 W/127 VOLTS (BRANCA)		
295	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 25 W/220 VOLTS (BRANCA)		
296	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 35 W/127 VOLTS (BRANCA)		
297	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 35 W/220 VOLTS (BRANCA)		
298	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 40 CM		
299	250	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 60 CM		
300	200	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W X 1,20M		
301	500	UN	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 10 W BIVOLT		
302	500	UN	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 16 W BIVOLT		
303	500	UN	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 20 W BIVOLT		
304	500	UN	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 40 W BIVOLT		
305	500	UN	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 60 W BIVOLT		
306	200	UN	LAMPADA SL ELETRÔNICA 60W X 220V		
307	20	UN	LAVATORIO COM COLUNA (CORES)		
308	20	UN	LIMA CHATA P/ AFIAR FERRAMENTAS		
309	20	ROLO	LINHA DE NYLON Nº 90 (PESCA)		
310	200	UN	LIXA 100 (PAREDE)		
311	200	UN	LIXA 120 (PAREDE)		
312	200	UN	LIXA 60 (PAREDE)		
313	200	UN	LIXA 80 (PAREDE)		
314	200	UN	LIXA FERRO N100		
315	200	UN	LIXA FERRO N120		
316	200	UN	LIXA FERRO N60		
317	200	UN	LIXA FERRO N80		
318	10	UN	LONA AZUL IMPERMEAVEL 200 MICRAS PARA CAMINHÃO 10 X 6 COM ILHÓS.		
319	10	UN	LONA AZUL IMPERMEAVEL 200 MICRAS PARA CAMINHÃO 6 X 4 COM ILHÓS.		
320	10	UN	LONA AZUL IMPERMEAVEL 200 MICRAS PARA CAMINHÃO 8 X 4 COM ILHÓS.		
321	10	UN	LONA GEOMEMBLANA 6 X 4 500 MICRAS COR PRETA		
322	10	UN	LONA GEOMEMBLANA 8 X 4 500 MICRAS COR PRETA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

323	10	UN	LONA GEOMEMBLANA 8 X 6 500 MICRAS COR PRETA		
324	500	MT	LONA PLASTICA AMARELA 4 M		
325	500	MT	LONA PLASTICA AMARELA 6 M		
326	500	MT	LONA PLASTICA PRETA E BRANCA 4 M		
327	500	MT	LONA PLASTICA PRETA E BRANCA 6 M		
328	200	PAR	LUVA BORRACHA GROSSA PVC LONGA 45 CM (GG)		
329	50	UN	LUVA DE CORRER 100 MM (ESGOTO)		
330	50	UN	LUVA DE CORRER 150 MM (ESGOTO)		
331	100	UN	LUVA DE CORRER 20 MM PVC ÁGUA		
332	100	UN	LUVA DE CORRER 25 MM PVC ÁGUA		
333	200	UN	LUVA DE CORRER 32 MM PVC ÁGUA		
334	50	UN	LUVA DE CORRER 40 MM (ESGOTO)		
335	200	UN	LUVA DE CORRER 40 MM PVC ÁGUA		
336	50	UN	LUVA DE CORRER 50 MM (ESGOTO)		
337	200	UN	LUVA DE CORRER 50 MM PVC ÁGUA		
338	200	UN	LUVA DE CORRER 60 MM PVC ÁGUA		
339	50	UN	LUVA DE CORRER 75 MM (ESGOTO)		
340	50	UN	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1"		
341	50	UN	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2"		
342	50	UN	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4"		
343	500	PAR	LUVA LATEX REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ANATÔMICAS E ANTIDERRAPANTES - NITRÍLICA, (GG)		
344	200	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 1/2" ÁGUA		
345	50	UN	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 1"		
346	50	UN	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 1/2"		
347	50	UN	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 3/4"		
348	200	UN	LUVAS LISAS ENCERADAS PARA AS MÃOS VAQUETA		
349	50	UN	LUVAS LR 100 PVC ÁGUA		
350	50	UN	LUVAS LR 20 PVC ÁGUA		
351	50	UN	LUVAS LR 3/4 PVC ÁGUA		
352	50	UN	LUVAS LR 32 PVC ÁGUA		
353	50	UN	LUVAS LR 40 PVC ÁGUA		
354	50	UN	LUVAS LR 50PVC ÁGUA		
355	50	UN	LUVAS LR 60 PVC ÁGUA		
356	200	UN	LUVAS PVC SOLDÁVEL 1" ÁGUA		
357	200	UN	LUVAS PVC SOLDÁVEL 40 MM ÁGUA		
358	200	UN	LUVAS PVC SOLDÁVEL 50 MM ÁGUA		
359	200	UN	LUVAS PVC SOLDÁVEL 60 MM ÁGUA		
360	200	UN	LUVAS PVC SOLDÁVEL 3/4" ÁGUA		
361	10	UN	MACHADO COM CABO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

362	1000	MT	MADEIRA PEÇA 12 X 6 EUCALIPTO		
363	2000	MT	MADEIRA PEÇA 12 X 6 PARAJU OU ROXINHO		
364	1000	MT	MADEIRA PEÇA 15 X 6 PARAJU OU ROXINHO		
365	1000	MT	MADEIRA PEÇA 8 X 6 EUCALIPTO		
366	1000	MT	MADEIRA PEÇA 8 X 6 PARAJU OU ROXINHO		
367	500	M2	MADEIRA PRANCHÃO 08 CM EUCALIPTO		
368	200	UN	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,15 / 6,0 M		
369	200	UN	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,15 / 7,0 M		
370	200	UN	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,20 / 6,0 M		
371	200	UN	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,20 / 7,0 M		
372	2000	MT	MADEIRA SERRADA ROXINHO 6 X4		
373	1000	M2	MADEIRA SERRADA TÁBUA EUCALIPTO (0,25 CM)		
374	100	MT	MANGOTE DE SUCÇÃO 2"		
375	100	MT	MANGOTE DE SUCÇÃO 4"		
376	5000	MT	MANGUEIRA AZUL 1/2"		
377	5000	MT	MANGUEIRA AZUL 3/4"		
378	500	MT	MANGUEIRA DE BORRACHA 1/2" ALTA PRESSÃO AR E ÁGUA PARA COMPRESSOR (200 LIBRAS)		
379	500	MT	MANGUEIRA DE BORRACHA 3/8" ALTA PRESSÃO AR E ÁGUA PARA COMPRESSOR (200 LIBRAS)		
380	10	UN	MANGUEIRA DE GÁS 1,25		
381	100	MT	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO		
382	100	MT	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM, ANTITORÇÃO, AMARELA 1/2"		
383	500	UN	MANILHA CERÂMICA 0,15 X 100		
384	500	UN	MANILHA CERÂMICA 0,20 X 100		
385	500	UN	MANILHA CERÂMICA 0,30 X 100		
386	500	UN	MANILHA CONCRETO 0,40 X100		
387	500	UN	MANILHA CONCRETO 0,60 X 100		
388	500	UN	MANILHA CONCRETO 0,80 X 100		
389	200	UN	MANILHA CONCRETO 100 X 100		
390	500	UN	MANILHA CONCRETO P/ CISTERNA		
391	10	ROLO 10 M	MANTA AUTO COLANTE ILUMINIZADA PARA RUFOS 25 CM		
392	10	ROLO 10 M	MANTA AUTO COLANTE ILUMINIZADA PARA RUFOS 50 CM		
393	20	ROLO 50 M	MANTA TÉRMICA PARA TELHADO DUPLA FACE		
394	5	UN	MARRETA DE 03 KG		
395	5	UN	MARRETA DE 1 KG		
396	5	UN	MARRETA DE 5 KG		
397	10	UN	MARTELO COM CABO DE MADEIRA MARTELO DE UNHA SUPER LEVE, PESANDO APENAS 0,65KG, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA CO ACABAMENTO ENVERNIZADO FIXADO COM EPÓXI, DIANMETRO DO BATENTE 27MM, COMPRIMENTO TOTAL320MM.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

398	200	UN	MASCARA DESCARTAVEL C/ RESPIRADOR		
399	20	UN	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA 18 LITROS		
400	50	UN	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 LITROS		
401	50	UN	MASSA CORRIDA PVA LATA 3,6 LITROS		
402	50	KG	MASSA PARA VIDRO (GESSO)		
403	20	UN	MASSA PLÁSTICA 400 GM		
404	5000	UN	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (10 X 30 X 80)		
405	1000	UN	MORÃO PRÉ MOLDADO PARA ALAMBRADOS (200 + 60 X 12) CURVO		
406	2000	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,15 / 2,20 M		
407	500	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,6 / 1,80 M M		
408	2000	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,6 / 2,20 M		
409	2000	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,9 / 2,20 M		
410	500	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,9 / 1,80 M		
411	100	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 20 CM E COMPRIMENTO DE 3,5 M.		
412	2000	MT	MURO PRÉ MOLDADO 3 PLACAS		
413	1000	MT	MURO PRÉ MOLDADO 4 PLACAS		
414	50	UN	NIPE PVC 1/2" ÁGUA		
415	50	UN	NIPE PVC 3/4" ÁGUA		
416	200	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, COM EXCELENTE COBERTURA OCULAR, POSSUI PROTEÇÃO LATERAL ACOPLADA, HASTE COM AJUSTE TELESCÓPICO, CORDÃO DE SEGURANÇA, TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE NAS LENTES. OPÇÕES DE LENTE: INCOLOR, CINZA E VERDE.		
417	20	UN	PÁ DE BICO C/ CABO - DIMENSÕES: 450 X 270 MM, COMPONENTES(S): PLÁSTICOS E METAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABO DE MADEIRA COM 71CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SEM DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		
418	1000	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 1,5 POL CHAVE 10		
419	100	UN	PARAFUSO BARRA ROSQUEADA 1/2		
420	100	UN	PARAFUSO BARRA ROSQUEADA 3/8		
421	1000	UN	PARAFUSO BARRA ROSQUEADA 5/16		
422	2000	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS P/ MADEIRA 3,5 x 40		
423	2000	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS P/ MADEIRA 4,5 x 45		
424	1000	UN	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2,5 COM PORCA ZINCADO		
425	1000	UN	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3,0 COM PORCA ZINCADO		
426	1000	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 12,0 COM PORCA ZINCADO		
427	1000	UN	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6,0 COM PORCA ZINCADO		
428	1000	UN	PARAFUSO FRANÊS 5/16 X 5,0 COM PORCA ZINCADO		
429	500	UN	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO GROSSA		
430	50	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO INOX		
431	2000	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 2,5 MM		
432	1000	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8 X 25 FENDA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

433	500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" x 50 MM		
434	500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" x 70 MM		
435	500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" x 50 MM		
436	500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" x 70 MM		
437	5	UN	PENEIRA PARA AREIA 55 CM COM ARO PLÁSTICO		
438	5	UN	PENEIRA PARA FEIJÃO 55 CM COM ARO PLÁSTICO		
439	10	UN	PERNEIRA DE COURO LEGÍTIMO		
440	10	UN	PIA DE COSINHA EM GRANITO CORUMBÁ OU EQUIVALENTE CUBA DE AÇO INOX G 150 x 55		
441	20	UN	PIA DE MARMORE SINTÉTICO COM FIBRA 1,20 x 0,55		
442	5	UN	PICARETA COM CABO		
443	200	UN	PINGADEIRAS LARGURA 0,20 x 100 CM		
444	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE FEMEA 10A		
445	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE FEMEA 20A		
446	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE MACHO 10A		
447	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE MACHO 20A		
448	1500	MT	PISO CERÂMICO RETIFICADO - PEI - 05		
449	1500	MT	PISO REVESTIMENTO RETANGULAR CERÂMICO RETIFICADO- PEI - 03		
450	200	UN	PLAFONIER INTELIGENTE C RECEPTACULO LOUÇA		
451	50	UN	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO E CARGA DE ARMAZÉM (SUPER REFORÇADO) (INMETRO)		
452	1000	UN	PORCA 3/8 PARA PARAFUSO		
453	1000	UN	PORCA DE 1/2 PARA PARAFUSO		
454	1000	UN	PORCA DE 1/4 PARA PARAFUSO		
455	1000	UN	PORCA DE 5/16 PARA PARAFUSO		
456	1000	UN	PORCA DE 5/8 PARA PARAFUSO		
457	1500	MT	PORCELANATO RETIFICADO ESMALTADO ALTO TRÁFEGO		
458	50	UN	PORTA ALMOFADA (MACIÇA 70 CM)		
459	50	UN	PORTA ALMOFADA(MACIÇA 80 CM)		
460	50	UN	PORTA ALMOFADA(MACIÇA 90 CM)		
461	50	UN	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,70		
462	50	UN	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,80		
463	50	UN	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,90		
464	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,70 X 210 X 0,14)		
465	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,70 X 210 X 0,18)		
466	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,80 X 210 X 0,14)		
467	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,80 X 210 X 0,18)		
468	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,90 X 210 X 0,14)		
469	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,90 X 210 X 0,18)		
470	50	KG	PREGO 15X15		
471	50	KG	PREGO 17X21		
472	50	KG	PREGO 18X30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

473	50	KG	PREGO 19X36		
474	50	KG	PREGO 22X42		
475	50	KG	PREGO 25X72		
476	50	KG	PREGO ARDOX 17 X 21		
477	50	KG	PREGO COM 2 CABEÇAS 18 X 30		
478	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES		
479	10	UN	RASTELO ANCINHO PARA GRAMA 18 DENTES METAL REGULÁVEL		
480	10	UN	RASTELO PARA ASFALTO EM AÇO COM CABO REFORÇADO.		
481	10	UN	RASTELO VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO.		
482	5	UN	REBOLO ESMERIL 10"X 1 ½" GRÃO 36		
483	50	UN	REDUÇÃO 100/75 (ESGOTO)		
484	50	UN	REDUÇÃO 150/100 (ESGOTO)		
485	50	UN	REDUÇÃO 50/40 (ESGOTO)		
486	50	UN	REDUÇÃO 75/50 (ESGOTO)		
487	20	UN	REGISTRO 1/2" METAL GAVETA		
488	20	UN	REGISTRO 1" METAL GAVETA		
489	20	UN	REGISTRO 3/4" METAL GAVETA		
490	20	UN	REGISTRO 40MM METAL GAVETA		
491	20	UN	REGISTRO 50MM METAL GAVETA		
492	20	UN	REGISTRO 60 MM METAL GAVETA		
493	20	UN	REGISTRO ESFERA 1/2" SOLDÁVEL PVC		
494	30	UN	REGISTRO ESFERA 1" SOLDÁVEL PVC		
495	30	UN	REGISTRO ESFERA 3/4" SOLDÁVEL PVC		
496	30	UN	REGISTRO ESFERA 40MM SOLDÁVEL PVC		
497	50	UN	REGISTRO ESFERA 50MM SOLDÁVEL PVC		
498	50	UN	REGISTRO ESFERA 60MM SOLDÁVEL PVC		
499	10	UN	REGISTRO PRESSÃO METAL 1/2"		
500	50	UN	REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4"		
501	5	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M P/ PEDREIRO BI-TUBULAR COM REFORÇO INTERNO (5,8 x 2,54 CM)		
502	1000	MT	REGUA DE CURRAL EUCALIPTO TRATADO (2,5 x 0,15)		
503	1000	MT	REGUA DE CURRAL ROXINHO (2,5 x 0,12)		
504	20	UN	REGULADOR DE GÁS		
505	100	KG	REJUNTE PARA CERÂMICA ANTE FUNGO		
506	100	KG	REJUNTE PARA PORCELANATO		
507	15	UN	RELEFOTO ELETRICO BIVOLT 500 WATTS (COM BASE)		
508	50	UN	RESINA PARA PEDRAS E TELHAS LATA 3,600 L		
509	20	UN	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127 V (MOLA)		
510	20	UN	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220 V (MOLA)		
511	2000	MT	RIPA DE MADEIRA (EUCALIPTO)		
512	2000	MT	RIPA DE MADEIRA (PARAJU OU ROXINHO)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

513	20	UN	RODA COM PNEU MACIÇO INDUSTRIAL PARA CARRINHO DE CARGA E CARRINHO DE OBRA.		
514	20	UN	ROLO DE LÃ ANTI GOTAS COM CABO 23CM (1ª LINHA)		
515	30	UN	ROLO DE LÃ COM CABO 23CM (1ª LINHA)		
516	100	UN	ROLO DE POLIESTER 12 CM		
517	10	UN	SACHO CORAÇÃO COM CABO		
518	50	UN	SAÍDA DE CALHA 50 MM		
519	80	UN	SELADOR ACRILICO 18LT 1ª LINHA AUTO RENDIMENTO		
520	40	UN	SELADOR LATA 3600 ML AUTO RENDIMENTO		
521	10	KG	SEMENTE DE GRAMA ESMERALDA		
522	50	UN	SERRA AÇO RÁPIDO (SERRINHA) 24 DENTES		
523	100	UN	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO 66CM		
524	100	UN	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLO		
525	100	UN	SOLEIRA DE PORTA EM GRANITO CORUMBÁ OU ANDORINHA (14 CM)		
526	100	UN	SOLEIRA DE PORTA EM GRANITO CORUMBÁ OU ANDORINHA (18 CM)		
527	20	UN	SOLUPAN CONCENTRADO DESENGRAXANTE GALÃO 5 LITROS		
528	100	UN	SUPORTE CANTONEIRA MÃO FRANCESA COR BRANCA 30 CM		
529	500	UN	SUPORTE PARA CALHA METAL		
530	500	UN	TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO (300X 0,15X 0,03)		
531	500	M2	TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO (300X 0,20X 0,03)		
532	500	M2	TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO (300X 0,30X 0,03)		
533	300	M2	TÁBUA ROXINHO		
534	300	M2	TÁBUA TATAJUBA		
535	35	UN	TAMPA CEGA CAIXA ELÉTRICA (ESPELHO)		
536	50	UN	TAMPA PARA CALHA		
537	50	UN	TAMPÃO 100 MM ESGOTO		
538	20	UN	TAMPÃO 40 MM ESGOTO		
539	60	UN	TAMPÃO 50 MM ESGOTO		
540	50	UN	TAMPÃO 75 MM ESGOTO		
541	50	UN	TAMPÃO DE CAIXA DE REDE DE ESGOTO FERRO FUNDIDO T60 CAPACIDADE MÍNIMA 40 TON		
542	60	UN	TAMPÃO PVC 20 MM ÁGUA		
543	100	UN	TAMPÃO PVC 25 MM ÁGUA		
544	60	UN	TAMPÃO PVC 32 MM ÁGUA		
545	100	UN	TAMPÃO PVC 40 MM ÁGUA		
546	50	UN	TAMPÃO PVC 50 MM ÁGUA		
547	50	UN	TAMPÃO PVC 60 MM ÁGUA		
548	500	UN	TAMPAS DE VASO UNIVERSAL		
549	100	UN	TÊ 100 MM (ESGOTO)		
550	100	UN	TÊ 150 MM (ESGOTO)		
551	200	UN	TÊ 20 MM PVC ÁGUA		
552	200	UN	TÊ 25 MM PVC ÁGUA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

553	200	UN	TÊ 32 MM PVC ÁGUA		
554	100	UN	TÊ 40 MM (ESGOTO)		
555	200	UN	TÊ 40 MM PVC ÁGUA		
556	100	UN	TÊ 50 MM (ESGOTO)		
557	200	UN	TÊ 50 MM PVC ÁGUA		
558	200	UN	TÊ 60 MM PVC ÁGUA		
559	50	UN	TÊ 75 MM (ESGOTO)		
560	200	UN	TÊ 75 MM PVC ÁGUA		
561	500	MT	TELA DE PASSARINHO		
562	500	MT	TELA DE SOMBREAMENTO TIPO SOMBRITE 6M LARGURA 80% PRETO		
563	500	MT	TELA DE SOMBREAMENTO TIPO SOMBRITE 8M LARGURA 50% PRETO		
564	500	MT	TELA DE SOMBREAMENTO TIPO SOMBRITE 8M LARGURA 80% PRETO		
565	1000	MT	TELA PARA ALAMBRADO M3-F12 GALV. 2,00 M		
566	1000	MT	TELA PARA ALAMBRADO M3-F14 GALV. 1,80 M		
567	1000	MT	TELA PARA ALAMBRADO M3-F14 GALV. 2,00 M		
568	1000	MT	TELA PARA ALAMBRADO SOLDADO M3-F14 GALV. 1,80 M		
569	50	ROLO 50 M	TELA TAPUME EXTRUSADA LARANJA 1,20X50M		
570	200	UN	TELHA AMIANTO 1,50 X 1,10 – 6MM		
571	200	UN	TELHA AMIANTO 1,80 X 1,10 – 6MM		
572	200	UN	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50		
573	200	UN	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 – 6MM		
574	3000 0	UN	TELHA COLONIAL AMERICANA		
575	3000 0	UN	TELHA COLONIAL PORTUGUESA		
576	3000 0	UN	TELHA COLONIAL ROMANA		
577	200	UN	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 4,00 x 1,05		
578	200	UN	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 6,00 x 1,05		
579	30	UN	THINNER 900ML		
580	2000 0	UN	TIJOLO FURADO (09X19X29)		
581	2000 0	UN	TIJOLO FURADO (11X19X29)		
582	2000 0	UN	TIJOLO FURADO (14X19X29)		
583	1000 0	UN	TIJOLO MACIÇO		
584	20	UN	TIMER ANALÓGICO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

585	30	UN	TINTA ACRÍLICA LATA 18 LITROS DE ALTA QUALIDADE, EXCELENTE RENDIMENTO, FÁCIL APLICAÇÃO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE COM MAIS REQUINTE, SOFISTICAÇÃO E MODERNIDADE, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. EMBALAGEM, 18 LITROS, RENDIMENTO, MÍNIMO DE 220 M ² POR DEMÃO. DILUIÇÃO, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM, AO TOQUE: 30 MINUTOS; ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS; FINAL: 4 HORAS. DIVERSAS CORES, CONFORME NECESSIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA - RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA. CERTIFICAÇÃO ISO 9001; ABRAFATI. UTILIZAÇÃO IDEAL PARA AS PAREDES DE INTERIORES E EXTERIORES E TETOS		
586	30	UN	TINTA ESMALTE 3600 M L		
587	50	UN	TINTA ESMALTE 900 ML		
588	50	UN	TINTA ESMALTE SPLAY USO GERAL TODAS AS CORES LATA 400 ML		
589	50	UN	TINTA LÁTEX PVA LATA 18 LITROS DE ALTA RESISTÊNCIA, RENDIMENTO E COBERTURA. EMBALAGEM 18 LITROS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 350M ² POR DEMÃO. DILUIÇÃO DE ATÉ 50% PARA TODAS AS DEMÃOS. SECAGEM AO TOQUE 1 HORA, FINAL 12 HORAS, CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA - RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS. CERTIFICAÇÃO ISO 9001; ABRAFATI. APLICAÇÃO - PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PESO 24KG. UTILIZAÇÃO APLICADO NA PAREDE E NO TETO		
590	100	UN	TINTA LÁTEX PVA LATA 3,6 LITROS DE ALTA RESISTÊNCIA, RENDIMENTO E COBERTURA. EMBALAGEM 3,6 LITROS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 M ² POR DEMÃO. DILUIÇÃO DE ATÉ 50% PARA TODAS AS DEMÃOS. SECAGEM AO TOQUE 1 HORA, FINAL 12 HORAS, CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA - RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS. CERTIFICAÇÃO ISO 9001; ABRAFATI. APLICAÇÃO - PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. UTILIZAÇÃO APLICADO NA PAREDE E NO TETO		
591	50	UN	TINTA SPLAY ALTOMOTIVA TODAS AS CORES LATA 400 ML		
592	100	UN	TOMADA DE SOBREPOR 10 A		
593	100	UN	TOMADA DE SOBREPOR 20 A		
594	100	UN	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 10 A		
595	100	UN	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 20 A		
596	200	UN	TOMADA INTERNA APROVADA PELO IMETRO COM ACABAMENTO		
597	20	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2" COM AREJADOR, REGISTRO DE BOLA		
598	20	UN	TORNEIRA DE METAL BICA MOVEL DE BANCADA		
599	20	UN	TORNEIRA DE METAL BICA MOVEL DE PAREDE		
600	20	UN	TORNEIRA JARDIM METAL 1/2" (C/BICO)		
601	20	UN	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4" (C/BICO)		
602	20	UN	TORNEIRA JARDIM PVC 1/2" (C/BICO)		
603	20	UN	TORNEIRA JARDIM PVC 3/4" (C/BICO)		
604	20	UN	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO 1/2"		
605	20	UN	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO 1/2"		
606	5	UN	TRENA DE AÇO 5 M		
607	2	UN	TRENA DIGITAL - MEDIDOR DE DISTÂNCIAS A LASER ATÉ 30M		
608	5	UN	TRENA FITA MÉTRICA 30 M		
609	30	UN	TRINCHA 2,5"		
610	30	UN	TRINCHA 3"		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

611	30	UN	TRINCHA 4"		
612	30	UN	TRINCHA 5"		
613	100	UN	TUBO GALVANIZADO 1 1/2" 6M		
614	100	UN	TUBO GALVANIZADO 2 1/2" 6M		
615	100	UN	TUBO GALVANIZADO 2" 6M		
616	20	UN	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM VIROLA E JOELHO AZUL		
617	300	UN	TUBO PVC 100 MM – ESGOTO (1ª LINHA)		
618	300	UN	TUBO PVC 150 MM - ESGOTO (1ª LINHA)		
619	300	UN	TUBO PVC 200 MM - ESGOTO (1ª LINHA)		
620	50	UN	TUBO PVC 40 MM - ESGOTO (1ª LINHA)		
621	50	UN	TUBO PVC 50 MM - ESGOTO (1ª LINHA)		
622	100	UN	TUBO PVC 75 MM - ESGOTO (1ª LINHA)		
623	1000	UN	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 20MM		
624	1000	UN	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 25MM		
625	1000	UN	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 32MM		
626	1000	UN	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 40MM		
627	2000	UN	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 50MM		
628	2000	UN	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 60MM		
629	100	UN	TUBO QUADRADO METALON 15 x 15 x 6M		
630	100	UN	TUBO QUADRADO METALON 20 x 20 x 6M		
631	100	UN	TUBO QUADRADO METALON 30 x 20 x 6M		
632	100	UN	TUBO QUADRADO METALON 50 x 20 x 6M		
633	100	UN	TUBO QUADRADO METALON 50 x 30 x 6M		
634	30	UN	UNIÃO PVC SOLD. 32 MM ÁGUA		
635	30	UN	UNIÃO PVC SOLD. 40 MM ÁGUA		
636	30	UN	UNIÃO PVC SOLD. 50 MM ÁGUA		
637	30	UN	UNIÃO PVC SOLD. 60 MM ÁGUA		
638	10	UN	VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO COM ACABAMENTO (BASE 1 1/2")		
639	10	UN	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO 1" (METAL)		
640	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 100 MM ESGOTO		
641	10	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 1 1/2"		
642	10	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 1 1/4"		
643	10	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 1"		
644	10	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 2 1/2"		
645	10	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 2"		
646	10	UN	VALVULA METAL AMERICANA		
647	10	UN	VALVULA METAL LAVATORIO S/ LADRÃO		
648	10	UN	VALVULA METAL PIA COZINHA		
649	20	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO		
650	30	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA CORES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

651	30	UN	VASO SANITÁRIO CORES		
652	50	UN	VEDA CALHA 280 GM		
653	40	UN	VELA DE IGNIÇÃO PARA MÁQUINAS STHIL		
654	50	UN	VERNIZ LATA 3600 ML		
655	200	M2	VIDRO CANELADO 3MM (COLOCADO)		
656	200	M2	VIDRO LISO 3MM (COLOCADO)		
657	200	M2	VIDRO MARTELADO 3MM (COLOCADO)		
658	200	UN	VIGA EM U 150 X 265 ENRIJECIDA (6M)		
659	200	UN	VIGAS EM U 120X250MM SIMPLES (6M)		
660	200	UN	VIGAS EM U 127X265MM ENRIJECIDA 6M		
661	200	UN	VIGAS EM U 50X225MM SIMPLES 6M		
662	200	UN	VIGAS EM U 68X225MM SIMPLES 6M		
663	200	UN	VIGAS EM U 75X265MM ENRIJECIDA 6M		
664	200	UN	VIGAS EM U 92X225MM SIMPLES 6M		
665	20	UN	VITROR 40 X40 (ALUMÍNIO COM VIDRO LISO)		
666	20	UN	VITROR 60 X60 (ALUMÍNIO COM VIDRO LISO)		
667	20	UN	ZARCÃO ANTI FERRUGEM (CORES) LATA 0,900 L		
668	20	UN	ZARCÃO ANTI FERRUGEM (CORES) LATA 3,600 L		

REFERÊNTE AO ÍTEM 59 E 60:

Deverá ser apresentado juntamente com o envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS** o **LAUDO COMPROBATÓRIO DE RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO, COMPLEMENTADO PELA ANÁLISE DIMENSIONAL E ÍNDICE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA DOS PISOS DE CONCRETO REALIZADO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO E ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

2.2. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços sobre os preços incidentes no serviço, constando a mesma no processo licitatório, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – , NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO

1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3º, III, da Lei 10520/02. 2 - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 3 - Em que pese



ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. 4 – Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG – Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015).

2.3. Em síntese, a Lei que rege o pregão é omissa acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade “pregão” – valendo mencionar que, no âmbito do Tribunal de Contas da União restou pacificado o entendimento de que, “nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/02, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (...) [devendo] constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação” (acórdão TCU nº 2080/2012).

2.4. Por estas razões deixamos de juntar ao edital o orçamento estimado da licitação.

3 – PRAZOS

3.1. Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da autorização de fornecimento contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues a Contratante na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, ou em outro local especificado.

4.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela prefeitura, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada.

5.1.1. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:



- 6.1.1. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 6.1.2. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.3. comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4. notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
 - 7.1.1. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
 - 7.1.2. atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 39/2017 e na Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.3. responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pelo setor Administrativo da Prefeitura ou funcionário designado para esse fim.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 9.2. A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.
- 9.3. Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.
- 9.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres da administração, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.
- 9.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 9.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



9.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

10.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.3. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

10.5. A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

10.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Coronel Xavier Chaves, 06 de março de 2020.

Emanuel Pereira de Andrade
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifesta-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Coronel Xavier Chaves, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

OBS: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO PLANILHA/ PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRONEL XAVIER CHAVES
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QNT.	VLR. UNIT.	TOTAL
...						

Valor total da Proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2020.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Razão Social da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Nome do responsável/procurador:

Cargo do responsável/procurador:

Nº do documento de identidade:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº Fo documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

**PROCESSO Nº 14/2020
PREGÃO Nº 08/2020**

_____(NOME DO LICITANTE)_____ CNPJ/CPF n.º _____
sediada à _____(ENDEREÇO COMPLETO)_____ DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data

Nome Completo do Declarante

n.º CI do declarante

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

**DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de
14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar
n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de _____ de 2020, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal n.º 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal n.º 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, por deliberação do servidor Emanuel Pereira de Andrade, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria n.º 3.020 de 02 de janeiro de 2020, **RESOLVE** registrar os preços para **futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à(s) Empresa(s) _____ CNPJ: _____, situada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP – _____, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital n.º 14/2020, Pregão Presencial n.º 08/2020 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para **futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 14/2020 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros**



meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2020:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 08/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2020, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves, ou local específico indicado.



6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro,



ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 14/2020, Pregão Presencial nº 08/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10,3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.



CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 08/2020 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 14/2020 - Pregão Presencial nº 08/2020, estiveram presentes os senhores: _____, _____, _____,



prepostos das Empresas: _____,
respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 14/2020 do Pregão Presencial nº 08/2020, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves _____ de _____ de 2020.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES
(COMPRADOR)**

**Contratada
CNPJ:
(VENDEDORA)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º